



ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.. (PROCESSO UFOP Nº 23109.005941/2014-31 - PROCESSO UFOP Nº 23109.001295/2016-02 - PROCESSO UFOP Nº 23109.001428/2017-13 - PROCESSO UFOP Nº 23109.000767/2018-63).

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof^a. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53 e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, estabelecida a Antônio Mariano de Souza, nº 775, Prédio comercial, Santa Catarina, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.482.840/0001-38, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, tendo em vista o que constam nos processos nº 23109.005941/2014-31, 23109.001295/2016-02, 23109.001428/2017-13 e 23109.000767/2018-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditamento tem por objetivo alterar as subcláusulas 2.1 do Aditivo nº 006/2019 e 2.2 e 2.7 do Aditivo nº 032/2019, em virtude do disposto no Despacho CSU/ DOF/UFOP nº 053, de 27 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - A vigência fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de abril de 2020, com prazo final em 14 de outubro de 2020.



2.2 - O valor contratado do período de 25 de abril de 2019 a 17 de abril de 2020 fica alterado de R\$ 749.015,40 (setecentos e quarenta e nove mil, quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 758.883,39 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), em razão da repactuação do contrato no valor de R\$ 9.867,99 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

2.3 – A repactuação do contrato foi baseada nas seguintes alterações de custos e fundamentos legais: i) do decreto nº 118/2019, de 27 de dezembro de 2019, da prefeitura municipal de João Monlevade, que alterou o valor da tarifa pública de transporte coletivo para R\$ 3,90, fl. 880, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020; ii) do decreto nº 9.833, de 02 de setembro de 2019, da prefeitura municipal de Mariana, que alterou o valor da tarifa pública de transporte coletivo para R\$ 3,00, fls. 878 a 879, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020; iii) do decreto nº 5.654, de 12 de março de 2020, da prefeitura municipal de Ouro Preto, que alterou o valor da tarifa pública de transporte coletivo para R\$ 3,35, fls. 908 a 909; com efeito no contrato a partir de 16 de março de 2020; iv) do reajuste dos salários em 4,48%, do reajuste do ticket alimentação para R\$ 21,63 e da alteração do valor programa de assistência familiar de para R\$ 35,62, conforme disposições da convenção coletiva de trabalho registrada no MTE nº MG000748/2020, aplicada aos postos de trabalho de João Monlevade, fls. 916 a 945, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020; v) da exclusão do adicional de 10% de FGTS nas rescisões sem justa causa dos itens 4.4 c "multa do FGTS do aviso prévio indenizado" e 4.4 f "multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado", conforme Lei n. 13.932, de 11 de dezembro de 2019, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020; e vi) do reajuste dos salários em 4,48%, do reajuste do ticket alimentação para R\$ 21,63 e da alteração do valor do programa de assistência familiar para R\$ 35,62, conforme disposições da convenção coletiva de trabalho registrada no MTE nº mg000919/2020, aplicada aos postos de trabalho de ouro preto e mariana, documento sei n. 0049426, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020.

2.4 - A despesa estimada com o presente aditamento é de R\$ 408.890,49 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), sendo:

- a) **R\$ 9.867,99 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos),** referente a repactuação do contrato;
- b) **R\$ 399.022,50 (trezentos e noventa e nove reais, vinte e dois reais e cinquenta centavos),** referente à prorrogação de 18 de abril de 2020, com prazo final em 14 de outubro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



3/4

2.5 – A partir de 01 de janeiro de 2020 a 15 de março de 2020 o valor mensal para prestação de serviços fica alterada de acordo com a Tabela Resumo abaixo indicada:

Descrição	Qtd.	Valor Unit. Mensal	Total Mensal
Aux. Operador de Carga – OP	4	4.058,17	16.232,68
Aux. Operador de Carga - OP – 28 horas noturnas - Aditivo 070/2018	1	4.230,87	4.230,87
Continuo – OP	2	2.968,68	5.937,36
Servente – OP	2	2.968,68	5.937,36
Servente Insalubridade – OP	3	3.443,22	10.329,66
Almoxarife - Mariana	1	3.610,51	3.610,51
Almoxarife Periculosidade - Op.	3	4.649,41	13.948,23
Aux. Serviços Gerais – JM	2	3.080,53	6.161,06
TOTAL	18		66.387,73

2.6 – A partir de 16 de março de 2020 o valor mensal para prestação de serviços fica alterada de acordo com a Tabela Resumo abaixo indicada:

Descrição	Qtd.	Valor Unit. Mensal	Total Mensal
Aux. Operador de Carga – OP	4	4.065,91	16.263,64
Aux. Operador de Carga - OP – 28 horas noturnas - Aditivo 070/2018	1	4.238,59	4.238,59
Continuo – OP	2	2.976,42	5.952,84
Servente – OP	2	2.976,42	5.952,84
Servente Insalubridade – OP	3	3.450,94	10.352,82
Almoxarife - Mariana	1	3.610,51	3.610,51
Almoxarife Periculosidade - Op.	3	4.657,15	13.971,45
Aux. Serviços Gerais – JM	2	3.080,53	6.161,06
TOTAL	18		66.503,75

2.7 – O presente contrato, durante a vigência excepcional, poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a nova licitação seja concluída antes do término da vigência do presente aditivo, sendo garantida a CONTRATADA a comunicação prévia com antecedência mínima de prazo suficiente para a concessão de aviso prévio trabalhado aos trabalhadores vinculados ao contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Este ajuste tem por fundamento o disposto no art. 57, II, § 2º, 3º e 4º e art. 65, II, "d", § 5º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 050/2018 e aditivos nº: 053/2018, 070/2018, 006/2019 e 036/2019, aos quais se incorpora este quinto aditivo contratual.

3.3 – Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

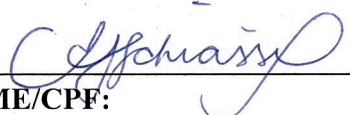
Ouro Preto, 16 de abril de 2020.


Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE



Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - 
NOME/CPF:
Andressa Silva Schiassi
Coordenadoria de Suprimentos
UFOP

2ª - 
NOME/CPF:
Pedro Henrique Arantes
Assistente em Administração
CSU/DOF/UFOP